



DECRETO Nº 038/2022, de 31 de janeiro de 2022

"Dispõe, sobre Aprovação do DESMEMBRAMENTO/ DESDOBRIO de lotes urbanos, objeto da Matrícula nº 4.372, Fls 086 no livro nº 2 – OO. Do Residencial "Setor Novo Horizonte" zona urbana do Município e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, **CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO**, no uso de sua atribuição legal, conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Municipal 992/2014, de 16.12.2014, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano do Município de Campinorte;

Considerando que o desmembramento/desdobro deste lote, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o reparcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores;

Considerando que os novos terrenos, possuem frentes as vias oficiais já existentes, não implicando na abertura de novas vias ou prolongamentos dos logradouros públicos existentes;

Considerando que a natureza das áreas dos lotes, no tocante ao Desmembramento/Desdobro, foram alteradas pelo responsável técnico a Engenheira Civil **PATRICIA RODRIGUES VIEIRA** registro nº1010234730D-GO.

Considerando que os terrenos a serem desmembrados pertencem a mesmo proprietário.

Considerando finalmente o requerimento da proprietário **RONNES CLEY LANDULFO DE CARVALHO**, com inscrição no CPF: **912.305.861-72**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de **UM (1)** lote urbano de terras contituído dos lotes nº **10/11**, todos da quadra nº **11**, medindo **25,90** metros de frente para a Avenida Bernardo Sayão; **25,90** metros de fundo, confrontando com os lotes **14** e **15**; **31,31** metros de frente a fundo pelo lado direito, confrontando com o lote nº **09**, com a área total de **810,68** metros quadrados, nesta cidade, procedente do loteamento residencial denominado **" SETOR NOVO HORIZONTE"**.

I - SITUAÇÃO ATUAL

Lote 10/11:

Frente: **25,90m** para a Avenida Bernardo Sayão.

Fundo: **25,90m** confrontando com os lotes **14** e **15**.

L. Direito: **31,31m** confrontando com o lote **12**.

L. Esquerdo: **31,31m** confrontando com o lote **09**.

Área total: 810,68m²





Art. 2º - O referido lote com área de **810,68m²**, fica desmembrado em 3 (três) lotes, com as seguintes áreas, limites e confrontações abaixo descritos:

II - SITUAÇÃO PÓS DESMEMBRAMENTO

Lote 10:

Frente: 8,60m para a Avenida Bernardo Sayão.

Fundo: 8,60m confrontando com o lote 15

L. Direito: 31,31m confrontando com o lote 11

L. Esquerdo: 31,31m confrontando com o lote 09

Área Total: 269,27m²

Lote 11:

Frente: 8,60m para a Avenida Bernardo Sayão.

Fundo: 8,60m confrontando com os lotes 14 e 15.

L. Direito: 31,31m confrontando com o lote 11A

L. Esquerdo: 31,31m confrontando com o lote 10.

Área Total: 269,27m²

Lote 11A:

Frente: 8,70m para a Avenida Bernardo Sayão.

Fundo: 8,70m confrontando com os lotes 14.

L. Direito: 31,31m confrontando com o lote 12.

L. Esquerdo: 31,31m confrontando com o lote 11.

Área Total: 272,14m²

Art. 3º - O desmembramento deverá ser levado a Registro na Serventia de Registro de Imóvel da Comarca de Campinorte-GO.

Art. 4º - Fica o Departamento de Cadastro de Imóveis autorizado a realizar a alteração no Cadastro e encarregado de adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este **Decreto** entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 31 de janeiro de 2022.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal